

rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

2.1.6. encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo **CONTRATANTE** e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo **CONTRATANTE**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

2.2. A **CONTRATADA** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do **CONTRATANTE**, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

2.3. Eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

2.4. A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

2.5. A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente o **CONTRATANTE** quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do **CONTRATANTE** ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

2.6. O “Encarregado” ou “DPO” da **CONTRATADA** manterá contato formal com o DPO do **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

2.7. A critério do DPO do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

2.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não conflitantes com as previstas no presente instrumento.

E, por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2021.





CONTRATANTE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SAMIR FERREIRA BARBOSA NEHME
PRESIDENTE



CONTRATADA
HIGIENIZADORA FIEL, DEDETIZAÇÃO E REFORMAS EM GERAL LTDA
DIANA CRISTINE CARDOSO COUTO
DIRETOR

TESTEMUNHAS:

1.  2. 

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2020 - DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA HIGIENIZADORA FIEL, DEDETIZAÇÃO E REFORMAS EM GERAL LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO DE JANEIRO, órgão de fiscalização do exercício profissional, regido pelo Decreto-Lei nº 9.295/1946, situado na Rua Primeiro de Março, 33, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.287.806/0001-61, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Contador **SAMIR FERREIRA BARBOSA NEHME**, brasileiro, casado, titular da carteira de identidade nº [REDACTED], expedida pelo CRCRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e a **HIGIENIZADORA FIEL, DEDETIZAÇÃO E REFORMAS EM GERAL LTDA.**, situada na Rua Mafra, nº 314, Penha Circular – Rio de Janeiro/RJ – CEP.: 21.011-640, inscrita no CNPJ sob o nº 31.058.308/0001-11, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sócia, **DIANA CRISTINE CARDOSO COUTO**, brasileira, solteira, empresária, titular da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pelo IFP/RJ, inscrito(a) no CPF sob o nº [REDACTED], resolvem assinar o presente contrato, com fundamento no processo administrativo nº LIC 2020/00021, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/1993, do Decreto nº 9.507/18, da Instrução Normativa nº 05/17, cujas disposições se aplicam a este contrato irrestrita e incondicionalmente, e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** resolvem prorrogar até o dia **14/07/2022** a vigência do Contrato nº 018/2020, de limpeza e higienização dos reservatórios de água (cisterna e caixa d'água) e análise bacteriológica, após a limpeza dos reservatórios, e, em virtude do reajuste promovido no referido contrato, conforme Parecer Depjur 033/2021, a cláusula terceira passa a ser redigida da seguinte forma:

"CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

- 3.1.** O valor por execução semestral da contratação é de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais) perfazendo o valor total anual de R\$ 1.480,00 (um mil, quatrocentos e oitenta reais).



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. ”

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

2.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

2.1.1. o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

2.1.2. o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

2.1.3. em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

2.1.4. eventualmente, as partes podem ajustar que o **CONTRATANTE** será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;

2.1.5. os dados obtidos em razão desse contrato deverão ser armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a